



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49  
Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522  
Site [www.senalbapr.com.br](http://www.senalbapr.com.br) / e-mail [senalbapr@senalbapr.com.br](mailto:senalbapr@senalbapr.com.br)

Curitiba, 3 de fevereiro de 2022.

Circular Nº 01/2022

**DA CIÊNCIA DAS DECISÕES DOS  
ASSOCIADOS NAS ASSEMBLEIAS  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA AMBAS DE  
Nº 01/2022.**

Senhoras e Senhores

A Diretoria do SENALBA-PR, por seu presidente infra-assinado, vem pela presente Circular dar ciência aos Trabalhadores, as Entidades Empregadoras e aos Sindicatos Patronais, das decisões, deliberações e encaminhamentos aprovados pelos Associados que participaram das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, ambas numeradas 01/2022, devidamente convocadas e divulgadas nos meios de comunicação disponíveis, as quais foram realizadas remotamente por aplicativo de reunião virtual, no dia 27 de janeiro corrente, em segunda convocação, às 18h30min e às 19h00 sucessivamente, conforme segue:

- 1) Foi aprovada a prestação de contas relativas ao exercício de 2021.
- 2) Foi apresentado o orçamento financeiro do SENALBA-PR para o exercício de 2022.
- 3) Foi aprovado o reajuste da mensalidade social a partir do mês de fevereiro de 2022 para o valor de R\$ 33,00. O associado em dia com a mensalidade ficará isento da Cota Negocial decorrente das negociações coletivas de trabalho.
- 4) Foram mantidas as regras e os valores do convênio de plano odontológico até Fevereiro de 2023, com a possibilidade do SENALBA-PR estabelecer negociações com outras corretoras/operadoras de plano odontológico para reduzir custos.
- 5) Foi deliberada a priorização dos Acordos Coletivos de Trabalho diretamente com as Entidades empregadoras, podendo ter a assessoria dos Sindicatos Patronais, visando o custeio sindical razoável e acessível aos trabalhadores representados, em detrimento de realização das Convenções Coletivas de Trabalho.

Atenciosamente,



**MARCELO DOS SANTOS**  
Presidente do SENALBA-PR